



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.363 (De 23 de Janeiro de 2013)

Dispõe sobre o percentual a ser aplicado na revisão geral anual dos servidores públicos e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O percentual a ser aplicado na revisão geral anual dos servidores públicos municipais, previsto no parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Municipal nº. 1.144 de 08 de maio de 2007 e suas alterações, é de 6,31% (seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulado durante o período de janeiro a dezembro de 2012.

Artigo 2º - A recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores municipais, titulares de cargo em provimento efetivo e provimento em comissão, estabelecida no artigo anterior desta lei, incidirá sobre a Tabela de Vencimento Básico dos Cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (parágrafo 1º do artigo 118) – Anexo III da Lei Municipal nº. 1.144/2007, Tabela de Vencimento Básico dos Cargos do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal (parágrafo 2º do artigo 118) – Anexo IV da Lei Municipal nº. 1.144/2007 e Tabela dos Valores Máximos da Gratificação de Desempenho de Função de Confiança (parágrafo único do artigo 126) – Anexo V da Lei Municipal nº. 1.144/2007 e suas alterações e ainda no disposto no parágrafo 5º do artigo 123 da mesma Lei.

Artigo 3º - Considerando o inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal, fica autorizado o arredondamento para cima dos valores constantes do Anexo III desta Lei, exceto para os valores de hora/aula de professores da rede municipal de ensino;

Artigo 4º - Fica alterado o §5º do artigo 123 da Lei Municipal nº. 1.144 de 08 de maio de 2007 e suas alterações e do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.315 de 28 de setembro de 2011, e suas alterações, que passa a ter a seguinte redação:

“§5º - Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão perceberão mensalmente vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de janeiro de 2013, devendo, a partir de janeiro de 2014, ser anualmente revisto no dia 1º de janeiro de cada ano pelos índices previstos no parágrafo 2º deste artigo.”

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 23 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.363/2013
(De 23 de Janeiro de 2013)
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO GERAL DE CARGOS DO
PODER EXECUTIVO (§ 1º do artigo 118, da Lei nº 1.144/2007).

FAIXA	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
1	678,00	678,00	727,00	770,00	813,00
2	678,00	690,00	727,00	770,00	813,00
3	753,00	783,00	813,00	845,00	877,00
4	783,00	811,00	839,00	883,00	926,00
5	813,00	845,00	877,00	932,00	988,00
6	839,00	883,00	926,00	981,00	1.035,00
7	877,00	932,00	988,00	1.041,00	1.094,00
8	926,00	1.000,00	1.073,00	1.106,00	1.140,00
9	988,00	1.041,00	1.094,00	1.163,00	1.232,00
10	1.035,00	1.087,00	1.140,00	1.229,00	1.319,00
11	1.094,00	1.163,00	1.232,00	1.313,00	1.395,00
12	1.232,00	1.313,00	1.395,00	1.456,00	1.517,00
13	1.319,00	1.390,00	1.461,00	1.522,00	1.583,00
14	1.395,00	1.456,00	1.517,00	1.575,00	1.634,00
15	1.461,00	1.522,00	1.583,00	1.643,00	1.704,00
16	1.517,00	1.575,00	1.634,00	1.704,00	1.774,00
17	1.583,00	1.643,00	1.704,00	1.762,00	1.821,00
18	1.774,00	1.826,00	1.878,00	2.147,00	2.415,00
19	1.878,00	2.147,00	2.415,00	2.518,00	2.621,00
20	1.957,00	2.219,00	2.480,00	2.725,00	2.970,00
21	2.415,00	2.518,00	2.621,00	2.796,00	2.970,00
22	2.480,00	2.603,00	2.725,00	2.848,00	2.970,00
23	8.902,00	9.302,00	9.721,00	10.158,00	10.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.363/2013
(De 23 de Janeiro de 2013)

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (artigos 34 e 36, § 3º, da Lei Municipal nº 1.010, de 07 de dezembro de 2001)

TABELA I (30 horas Semanais)						
CARGO	FAIXA	NÍVEL				
		I	II	III	IV	V
Professor de Educação Infantil	02	1.411,00	1.473,00	1.538,00	1.606,00	1.677,00
Professor de Educação Especial	02	1.411,00	1.473,00	1.538,00	1.606,00	1.677,00
Professor de Educação Básica I	02	1.411,00	1.473,00	1.538,00	1.606,00	1.677,00
Professor de Educação Básica II	03	1.831,00	1.914,00	2.000,00	2.092,00	2.188,00

TABELA III (40 Horas Semanais)						
CARGO	FAIXA	NÍVEL				
		I	II	III	IV	V
Diretor de Escola	04	2.415,00	2.527,00	2.644,00	2.768,00	2.897,00
Supervisor de Ensino	05	2.446,00	2.560,00	2.679,00	2.804,00	2.936,00

VALOR DA HORA AULA DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Professor de Educação Infantil	10,46
Professor de Educação Especial	
Professor de Educação Básica I	
Professor de Educação Básica II	14,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.363/2013
(De 23 de Janeiro de 2013)

ANEXO V

TABELA DOS VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (parágrafo único do artigo 126, Lei 1.144/07)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM R\$
Chefe de Divisão	286,00
Chefe de Seção	143,00